



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 48

CONTRATO N°: 00060/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E ANTONIO JOSE INACIO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO JOSE INACIO - Sitio Tanques, s/n - Zona Rural - S.S. de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 584.907.604-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00010/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de 1(um)carro pipa, para prestação de serviços de transportes de carradas de ÁGUA.Com capacidade mínima de 10(dez) m³ e realizar as viagens que forem necessárias para atender as necessidades da zona rural deste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00010/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Contratação de 1(um)carro pipa, para prestação de serviços de transportes de carradas de ÁGUA.Com capacidade mínima de 10(dez) m ³ e realizar as viagens que forem necessárias para atender as necessidades da zona rural deste município	CARRADAS	70	250,00	17.500,00
				Total:	17.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02.080 - Sec. de Agricultura Abastecimento e Irrigação
02080.20.605.2012.2041 - Abastecimento d'água através de carro pipa
33.90.36.00.00 Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física
001/940 - Fontes

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

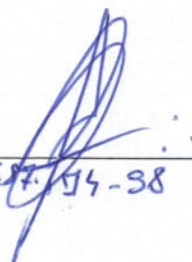
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 09 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

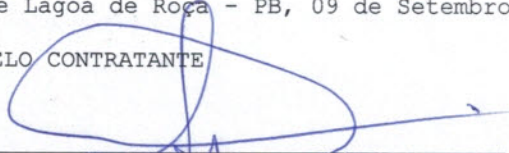


009.988.794-01



023.677.114-98

PELO CONTRATANTE




SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO



ANTONIO JOSE INACIO


mcp

Fls. 
VISTO

localizada na Rua Projetada, nº 01, Loteamento Cidade Alta, Duas Estradas, Cep.: 58.265-000, Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e: CT Nº 00057/2019 - PolyefeConstrucoes, Limpeza e ConservacaoEireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 08.09.20

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00010/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2020, que objetiva: Contratação de 1(um)carro pipa, para prestação de serviços de transportes de carradas de ÁGUA.Com capacidade mínima de 10(dez) m³ e realizar as viagens que forem necessárias para atender as necessidades da zona rural deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO JOSE INACIO - R\$ 17.500,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 09 de Setembro de 2020
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de 1(um)carro pipa, para prestação de serviços de transportes de carradas de ÁGUA. Com capacidade mínima de 10m³ e realizar as viagens que forem necessárias para atender as necessidades da zona rural deste município. FUND.: Dispensa de Licitação nº DV00010/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município: 02.080 – Sec. de Agricultura Abastecimento e Irrigação 02080.20.605.2012.2041 – Abastecimento d’água através de carro pipa 33.90.36.00.00 Outros Serviços de terceiros– Pessoa Física 001/940 – Fontes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00060/2020 - 09.09.20 - ANTONIO JOSE INACIO - R\$ 17.500,00.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:30 horas do dia 23 de setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de caminhão Pipa para transporte de água potável para suprir as necessidades das famílias residentes nas áreas Rural e Urbana do Município Santa Cecília. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 1; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 09 de Setembro de 2020

ROSANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: FTD CONSTRUTORA LTDA - ME - Valor: R\$ 232.841,02. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@pqqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas - PB, 09 de Setembro de 2020

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Sousa

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 450/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CONTRATADO: L.A.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 30.644.617/0001-00
OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do Termo Aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II da Lei nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020.
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Livramento

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV013/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV013/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Anjos Farias Farmácia Ltda, CNPJ: 22.822.106/0001-03, para prestar fornecimento de medicamentos para doação, por ordem judicial, à pessoas que necessitam para tratamentos específicos, conforme descrito no termo de referência; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a pessoa jurídica: Anjos Farias Farmácia Ltda, CNPJ: 22.822.106/0001-03, Rua Everino Bernardo, Nº 04, Sala nº 2, Bairro: Antonio Marinho, CEP: 56.700-000, Cidade: São José do Egito/PB, com o valor total de R\$ 39.304,50 (Trinta e nove mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Livramento/PB, 01 de setembro de 2020.

Carmelita E. V. Sousa
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV014/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV014/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica ITS Serviços de Controle Patrimonial e Educacional-ME, CNPJ: 10.580.684/0001-00, para prestar serviço na realização dos trabalhos de inventário Patrimonial/Tombamento de todos os bens móveis/imóveis, pertencentes a Prefeitura Municipal de Coremas, conforme especificações contidas no termo de referência; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a pessoa jurídica: ITS Serviços de Controle Patrimonial e Educacional-ME, CNPJ: 10.580.684/0001-00, Rua Jardelino Pinto Brandão, Nº 97, Bairro: Catolé, CEP: 58.410-520, Cidade: Campina Grande/PB, com o valor total de R\$ 17.480,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

Livramento/PB, 01 de setembro de 2020.

Carmelita E. V. Sousa
Prefeita

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 184/2020

Dispensa de Licitação nº DV014/2020. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB. Contratada: ITS Serviços de controle Patrimonial e Educacional-ME, CNPJ: 10.580.684/0001-00. Valor total contratado: R\$ 17.480,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta reais). Objeto: Prestar serviço na realização dos trabalhos de inventário Patrimonial/Tombamento de todos os bens móveis/imóveis, pertencentes a Prefeitura Municipal de Coremas, conforme especificações contidas no termo de referência. Fonte de Recursos: Recursos próprios da Prefeitura de Livramento. Dotação: QDD/2020. Vigência: Até 31/12/2020. Partes contratantes: Carmelita E. V. Sousa (Pela contratante) e o Sr. Ivomar Tavares Badu (Pela contratada). Livramento - PB, 02 de setembro de 2020.
Carmelita E. V. Sousa
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 183/2020

Dispensa de Licitação nº DV013/2020. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB. Contratada: Anjos Farias Farmácia Ltda, CNPJ: 22.822.106/0001-03. Valor total contratado: R\$ 39.304,50 (Trinta e nove mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: Prestar fornecimento de medicamentos para doação, por ordem judicial, à pessoas que necessitam para tratamentos específicos, conforme descrito no termo de referência. Fonte de Recursos: Recursos próprios da Prefeitura de Livramento. Dotação: QDD/2020. Vigência: Até 31/12/2020. Livramento - PB, 02 de setembro de 2020
Carmelita E. V. Sousa
Prefeita





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2020 às 11:40:29 foi protocolizado o documento sob o N° 62000/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000602020

Data da Publicação: 10/09/2020

Data da Assinatura: 09/09/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 17.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de 1(um)carro pipa, para prestação de serviços de transportes de carradas de ÁGUA. Com capacidade mínima de 10(dez) m³ e realizar as viagens que forem necessárias para atender as necessidades da zona rural deste município

Contratado (Nome): Antonio Jose Inacio

Contratado (CPF): 584.907.604-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4483a963cb10d1a0956337f9de991762
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	bb6e0d8ce4b2939d5d4e1eeb676508d5
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	018f683feb9d91dff6a553ea73ed6446
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7e897a418e549e91eb35bcd709601fd0

João Pessoa, 30 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB